



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.537 |

Quinta-feira | 20 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 294/2019

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Wendel Chaves de Souza 82961859115** – CNPJ/MF nº **18.329.842/0001-57**.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial: 1255/2018 084/2018

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Quantitativo.

*Data da Assinatura: 19/05/2021.

*Vigência: 13/06/2021 a 12/06/2022.

*Valor: R\$ 42.000,00

*Dotação: 02.35.03 - 10.301.0002.2048 -1.14.039 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 490

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Wendel Chaves de Souza – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 08 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 482/2017

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda** – CNPJ/MF nº **03.817.702/0001-50**.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial: 012/2017 036/2017

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Quantitativo.

*Data da Assinatura: 17/05/2021.

*Vigência: 23/05/2021 a 22/05/2022.

*Valor: R\$ 2.421.900,00.

*Dotação: 02.35.03 - 10.301.0002.2114 - 3.3.90.30.00 – 1.02.000 – Ficha: 508

*Dotação: 02.35.03 - 10.301.0002.2114 - 3.3.90.39.00 – 1.02.000 – Ficha: 509

*Dotação: 02.45.01- 18.512.0006.2032 - 3.3.90.30.00 – 1.00.000 – Ficha: 868

*Dotação: 02.45.01- 18.512.0006.2032 - 3.3.90.39.00 – 1.00.000 – Ficha: 870

*Dotação: 02.25.01 - 26.782.0004.2014 - 3.3.90.30.00 – 1.80.501 – Ficha: 198

*Dotação: 02.25.01 - 26.782.0004.2014 - 3.3.90.39.00 – 1.80.501 – Ficha: 200

*Dotação: 02.25.01 - 04.782.0004.2018 - 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 151

*Dotação: 02.25.01 - 04.782.0004.2018 - 3.3.90.39.00 – 100.000 – Ficha: 153

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 3.3.90.30.00 – 1.01.000 – Ficha: 233

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 3.3.90.39.00 – 1.01.000 – Ficha: 236

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2020 - 3.3.90.30.00 – 1.01.000 – Ficha: 250

*Dotação: 02.30.01- 12.361.0003.2020 - 3.3.90.39.00 – 1.01.000 – Ficha: 255

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Antonio Rodrigues de Faria, e/ou Dário da Costa Barbosa Júnior, e/ou Glorivan Parreira França, e/ou Lourivan Parreira França – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2021 - Retificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial nº 2.535 do dia 18 de maio de 2021, p. 09 e 15, conforme as alterações a seguir:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.537 |

Quinta-feira | 20 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

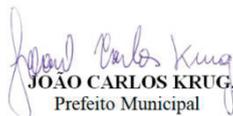
e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria "A" para o cargo de visitador e "AB" para o cargo de educador social.

ANEXO II:

No campo de requisitos básicos para o cargo de Educador Social altera a categoria da CNH para "AB". Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de abertura do certame e seus anexos.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo.

Chapadão do Sul, 20 de maio de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOT E	BAIRRO
10130/2021	7340	RUA CAMPO BOM, Nº 1134	B-31	07	SUCUPIRA
10131/2021	7343	RUA CAMPO BOM, Nº 1172	B-31	10	SUCUPIRA
10132/2021	7342	RUA CAMPO BOM, Nº 1160	B-31	09	SUCUPIRA
10133/2021	8455	RUA DAS ACÁCIAS, Nº 296	M-15	11	FLAMBOYANT
10136/2021	16995	AVENIDA DEZESSEIS, Nº 1560	V-04A	2-A	CENTRO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

IV- ...

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10072/2021	3259	RUA TURMALINA, Nº 2116	F-03	11	SIBIPIRUNA
10073/2021	10546	RUA DOS CANÁRIOS, Nº 371	28	40	ESPLANADA

EDITAL Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2021

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1 - DOS CARGOS

1.1 - Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do anexo II deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

- a) - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- f) - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos aprovados, obedecida à classificação final.

1.5 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Para se inscrever o candidato deverá estar ciente de todas as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2.2 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **entre os dias 24 a 28 de maio de 2021, das 07h às 10h e das 13h às 16h**, (Horário oficial de Mato Grosso do Sul) na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Sete, 371, Centro - Chapadão do Sul – MS, mediante entrega do requerimento de inscrição (anexo I), anexando à cópia dos documentos conforme a seguir:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade.
- d) Cópia de certificado de capacitação, comprovante de experiência profissional e de escolaridade acima do requisito para o cargo pleiteado (se houver).
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria "A", para o cargo de visitador e educador social.

2.3 - Todos os documentos exigidos no item 2.2 deverão ser entregues em envelope lacrado, especificando por fora o nome completo e cargo pretendido pelo candidato, o qual será aberto pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atuar a frente deste processo seletivo.

2.4 - Para esclarecimento de dúvidas os candidatos deverão comparecer no mesmo local e horário mencionado no item 2.2, ou preferencialmente entrar em contato pelos telefones: (67) 3562-2828, (67) 99967-9410 ou (67) 3562-2722.

2.5 - A inscrição só será protocolada mediante a entrega do envelope lacrado.

2.6 - É de responsabilidade única do candidato a conferência e garantia de entrega de todos os documentos exigidos no item 2.2.

2.7 - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.8 - A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, por meio de Instrumento Público com registro cartorário, no qual conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.9 - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

2.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondências, via fax, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações, após sua formalização.

3. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 - A avaliação dos candidatos inscritos compreenderá duas etapas: Avaliação Curricular e



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Entrevista Pessoal.

3.2 - Da avaliação Curricular

3.2.1 – Os currículos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Itens de Avaliação	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Certificado e/ou declaração de conclusão de escolaridade acima do exigido no anexo II	1	2
Comprovante de experiência profissional no cargo pleiteado. Para fins da avaliação da experiência profissional, a pontuação unitária correspondente será atribuída para cada 90 dias de trabalho comprovados.	1	12
Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, independente do nível de formação, realizados nos últimos 3 anos. Para fins de avaliação de participação em eventos de capacitação profissional, a pontuação unitária correspondente será atribuída para cada certificado com no mínimo 4 horas/aula comprovadas por meio de certificados e/ou declarações.	1	5
Capacitação Específica para o Programa Criança Feliz. – Para o cargo de visitador.	2,5	10
Capacitação Específica para o Programa Bolsa Família. – Para o cargo de visitador.	2,5	2,5

3.2.2 – A pontuação de experiência profissional será comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, carta de referência, declaração do setor de recursos humanos ou do chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

3.2.3 - Considerando os efeitos nefastos que o surto do Novo Coronavírus tem provocado na Saúde Pública e bem como o aumento dos casos em nosso município, compreende-se a necessidade de implementação de medidas visando à preservação, controle e contenção de riscos, de forma a evitar a disseminação da doença aos candidatos, servidores e agentes públicos dos órgãos atendidos, isto posto, os candidatos serão convocados para a entrevista pessoal conforme classificação decrescente na avaliação curricular, sendo convocados para a próxima etapa:

- os 10 primeiros classificados para os cargos de Assistente de Ações Institucionais II, Visitador e Educador Social;
- os 20 primeiros classificados para o cargo de Assistente de Ações Institucionais II, cuidador.

3.3 – DA ENTREVISTA PESSOAL

3.3.1 – As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Sete, 371, Centro - Chapadão do Sul – MS, conforme data e horário a serem divulgados por meio de edital no Diário Oficial do Município.

3.3.2 - Serão analisados os seguintes critérios:

- dados profissionais;
- motivação para exercer as funções do cargo pleiteado;
- grau de interesse;
 - habilidades específicas para o cargo pleiteado;
 - disponibilidade de horário;

3.3.3 - O candidato que não comparecer ao local e hora definida para a entrevista pessoal,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

independente do motivo alegado, estará automaticamente eliminado do processo.

3.3.4 - A entrevista será realizada por técnicos do Sistema Único de Assistência Social, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul/MS.

3.3.5 - Na entrevista individual o candidato receberá nota conforme demonstração e adequação das competências exigidas ao cargo pretendido, e serão considerados aprovados os candidatos que atingirem 40% (quarenta por cento) do total de pontos válidos.

3.3.6 - A inaptidão do candidato, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente processo seletivo, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções a serem assumidas, em nada interferindo no que se refere ao prosseguimento do seu exercício profissional normal.

3.3.7 - Não se realizará qualquer etapa do Processo Seletivo fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da entrevista e entrega da documentação.

3.3.8 - O **RESULTADO FINAL** será publicado em diário oficial, e listará apenas os candidatos aprovados, separados por categoria funcional e sua classificação obtida com as notas das avaliações.

3.3.9 - Havendo empate na pontuação final, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- maior nota na entrevista pessoal;
- maior pontuação na avaliação curricular;
- prevalecendo ainda o empate, o desempate será pela idade mais elevada.

4. DO PRAZO PARA RECURSO

4.1 - Após publicação de cada etapa deste processo, será estabelecida a data para interposição de recurso.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

5.2 - Os candidatos que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva para futura contratação, caso haja necessidade.

5.3 - Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência.

5.4 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

5.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

5.6 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

5.7 - Para contratação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (sem exceções):

- documento oficial de identidade – RG;
- comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
- carteira profissional;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- d) comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- e) título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento e/ou casamento;
- h) comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- i) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) conta corrente no Banco do Brasil;
- k) laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Chapadão do Sul/MS, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado por mais 06 (seis) meses a critério do Poder Público Municipal, com escopo no Poder Discricionário Administrativo. O termo da validade mencionada terá como marco inicial a data da Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

6.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

6.5 - Os candidatos poderão dirimir suas dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a rua Sete, 371, Centro; ou preferencialmente pelos telefones: (67) 99967-9410, (67) 3562-2828 ou (67) 3562-2722.

6.6 - Durante todas as etapas do processo seletivo será obrigatório o uso de EPI por todos os servidores da Secretaria de Assistência Social que tiverem contato com o público, e o uso de máscaras de proteção pelos candidatos, conforme Decreto Municipal Nº 3.281, de 24 de abril de 2020.

6.7 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

6.8 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Chapadão do Sul/MS, 18 de maio de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I - EDITAL Nº 1/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Sete nº 371, Centro – Fone: (67) 3562-2828
e-mail: smaschapsul@hotmail.com

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sr.^a Secretária de Assistência Social do Município de Chapadão do Sul,

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

Venho por meio do presente, requerer a V. S.^a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, manifestando minha candidatura à seguinte vaga:

1- CARGO PRETENDIDO (marque apenas uma alternativa):

()	<i>Assistente de Ações Institucionais II – Cuidador</i>
()	<i>Assistente de Ações Institucionais II – Visitador</i>
()	<i>Assistente de Ações Institucionais II - Educador Social</i>

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2021** - Abertura do Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento as exigências necessárias à participação implicarão no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Candidato(a)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II - EDITAL Nº 1/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL.

CARGOS	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente de Ações Institucionais II (Cuidador)	03	Nível Médio Completo	a) Realizar cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção a crianças e adolescentes; b) organização do ambiente e conservação dos alimentos; c) ter noções éticas quanto à condição de violação de direitos e história de vida das crianças e adolescentes, tendo como base no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. d) garantir o sigilo das informações e história das crianças e adolescentes; e) acompanhar as crianças e adolescentes em atividades externas; f) participar de reuniões internas, quando convocados.	R\$ 1.644,40	Regime de Escala 12 / 36 h , (incluindo feriados e fins de semana,) e plantões emergenciais.
Assistente de Ações Institucionais II (Visitador)	02	Nível Médio Completo Possuir Carteira Nacional de Habilitação mínimo Categoria "A".	a) Realizar visitas domiciliares ao público atendido pelos programas socioassistenciais direcionados; b) Garantir o sigilo de informações, imagens e história de vida de crianças e seus familiares, respeitando o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente; c) Possuir habilidade com informática; d) Participar de capacitação e reuniões com equipe do CRAS dentro ou fora do município.	R\$ 1.644,40	40h



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Ações Institucionais II (Educador Social)	02	Nível médio completo Possuir Carteira Nacional de Habilitação mínimo Categoria "A".	a) Realizar acolhida e escuta qualificada de famílias e indivíduos no CREAS; b) Realizar abordagem de rua e / ou busca ativa; c) Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processo, fluxos de trabalho e resultados; d) Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.	R\$ 1.644,40	40h
---	----	--	---	-----------------	-----

PODER LEGISLATIVO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 28/05/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DEZOITO, Nº 758, CENTRO, CHAPADÃO DO SUL-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CAMARACHAPADAODOSUL.MS.GOV.BR OU PELO E-MAIL: licitacaocmchapsul@gmail.com.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO